



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DA LEI Nº 4.195, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004, QUE 'INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DO ARQUITETO E DO ENGENHEIRO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica alterada a redação da ementa da Lei Nº 4.195, de 18 de fevereiro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o 'Dia do Engenheiro' e dá outras providências".

Art. 2º O Art. 1º da Lei 4.195, de 18 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o 'Dia do Engenheiro', a ser comemorado anualmente no dia 11 de dezembro."



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A alteração proposta por esse projeto de lei tem por finalidade alterar a redação da Ementa e do Artigo 1º da Lei Nº 4.195, de 18 de fevereiro de 2004, para desvincular do "Dia do Engenheiro" o "Dia do Arquiteto", caminhando em conformidade com a Lei Federal Nº 13.627, de 16 de janeiro de 2018, onde se institui no calendário oficial brasileiro a data de 15 de dezembro como o "Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista".

Corroboramos aqui, com a importância fundamental da profissão do Engenheiro, que se mostra indispensável para a ampliação da infraestrutura, para a melhoria na qualidade de serviços prestados à sociedade e para a resolução de problemas de caráter econômico e social.

Plenário dos Autonomistas, 21 de março de 2019.

OLYNTHO S. VOLTARELLI
(OLYNTHO VOLTARELLI)
VEREADOR